DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Decisão do Prefeito	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3186/2020, de 04 de Dezembro de 2020

DETERMINA A RETOMADA E ANDAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3086/2020, de 20 de março de 2020 que "Adota Medidas em Decorrência da Pandemia do Coronavírus"

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 01/2019 encontra-se paralisado na fase de realização das provas práticas, em decorrência do Decreto 3163/2020, de 03 de Setembro de 2020;

CONSIDERANDO a diminuição de número de infectados e mortes no município em decorrência da contaminação pela Covid-19 e o Parecer Técnico Favorável à aplicação das provas práticas nesse momento, emitida pela Diretora Municipal de Saúde do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a retomada e o andamento do Concurso Público nº 01/2019, devendo ser observados as medidas de segurança e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 3163/2020, de 03 de Setembro de 2020.

Pirangi-SP, 04 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Outros atos oficiais

Publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, para o Exercício de 2020, em conformidade com o parágrafo 6°, do artigo 39 da Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/98.

REMUNERAÇÃO MENSAL

Prefeito ..... R$ 14.277,90
Vice-Prefeito..... R$ 4.616,25

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS – QSE

Cargo e/ou Emprego	Referência inicial (PE)	Quant.	Salários ou Vencimentos R$
Aferidor de Água	8	01	959,43
Agente Comunitário de Saúde	7-A	21	1.470,00
Agente de Desenvolvimento Infantil	18	13	1.373,14
Agente de Saneamento	8	01	959,43
Agente Sanitário	22	01	1.684,22
Assistente Social	32	05	2.674,76
Auxiliar em Saúde Bucal	15	04	1.255,94
Auxiliar de Administração	27	01	2.119,39
Auxiliar de Administração Escolar	20	03	1.565,13
Auxiliar de Almoxarife	24	01	1.845,63
Auxiliar de Campo/Vetores	15	10	1.255,94
Auxiliar de Enfermagem	22	07	1.684,22
Auxiliar de Finanças	27	01	2.119,39
Auxiliar de Sepultamento	22	02	1.684,22
Auxiliar de Serviços Gerais	13	05	1.151,85
Auxiliar de Tesouraria	27	01	2.119,39
Bibliotecário	16	01	1.311,42
Borracheiro/Lavador	16	01	1.311,82
Carpinteiro	16	01	1.311,82
Coletor de Lixo	24	04	1.845,63
Contador	37	01	3.383,51
Coveiro	11	01	1.057,43
Cirugião Dentista	32	06	2.674,76
Cirurgião Dentista CEO	37	03	3.383,51
Cir.Dent.,Clinico Geral p/ atend.noturno	32	02	2.674,76
Cir.Dent.,p/Clínica Geral e Endodontia	32	01	2.674,76
Cir.Dent.p/Clínica Geral e Periodontia	32	01	2.674,76
Diretor de Escola	37	03	3.383,51
Educador/Cuidador	18	04	1.373,14
Educador/Cuidador Infantil	18	03	1.373,14
Encanador	10	01	1.040,90

Encarregado de Ambulância	16	01	1.311,82
Encarregado do Depto. Pessoal	31	01	2.552,89
Enfermeiro	32	06	2.674,76
Engenheiro Civil	40	01	3.900,38
Escriturário	15	23	1.255,94
Eletricista	12	01	1.103,37
Farmacêutico	32	02	2.674,76
Fiscal de Tributos e Rendas	22	01	1.684,22
Fiscal Geral	44	01	5.060,48
Fisioterapeuta	32	05	2.674,76
Fonoaudiólogo	32	03	2.674,76
Gari	07	05	1.020,52
Gestor de Convênios e Contratos	37	01	*3.383,51*
Inspetor de Aluno	13	03	1.151,85
Instrutor de Esporte	16	01	1.311,82
Lançador	37	01	3.383,51
Mecânico	19	01	1.497,09
Médico Clínico Geral	44	05	5.060,47
Médico da ESF (Estratégia de Saúde da Família)	50	03	13.727,50
Médico Ginecologista/Obstetra	45	02	5.622,75
Médico Ortopedista	36	01	3.228,37
Médico Pediatra	47	02	6.185,02
Médico Plantonista Clínico Geral	-	03	35,00 a hora
Merendeira	13	10	1.151,85
Monitor	18	09	1.373,14
Monitor do Transporte Escolar	13	12	1.151,85
Motorista	19	48	1.497,09
Nutricionista	27	02	2.119,39
Operador de Máquina	20	06	1.565,13
Operador Hidráulico	15	02	1.255,94
Operário Braçal	15	34	1.255,94
Orientador de Esportes	18	02	1.432,30
Profissional do IEC	15	01	1.255,94
Protético	20	01	1.565,13
Psicólogo	32	07	2.674,76
Psicólogo (NASF)	36	01	3.094,22
Pedagogo	30	03	2.436,21
Procurador Geral do Município	48	01	7.652,68
Procurador do Município	46	02	5.886,68
Pedreiro	16	03	1.311,82
Professor de Ed.Básica I	36	41	3.094,22
Professor de .Ed.Básica II	36	19	3.094,22
Professor de Educação Física (NASF)	36	01	3.094,22
Recepcionista	14	05	1.202,64
Sepultador	24	02	1.845,63
Servente	13	30	1.151,85
Servente de Pedreiro	15	02	1.255,94
Supervisor do Departamento de Pessoal	37	01	3.383,51

Técnico de Informática	24	01	1.845,63
Técnico em Enfermagem	22	21	1.684,22
Técnico Esportivo	24	03	1.845,63
Técnico em Radiologia	16	02	1.311,82
Telefonista	15	02	1.255,94
Terapeuta Ocupacional	27	01	2.119,39
Tesoureiro	37	01	3.383,51
Tratorista	16	04	1.311,82
Vigia	15	05	1.255,94
Zelador	15	05	1.255,94
Zelador do Estádio Municipal	18	01	1.432,30

QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO – QSC

Cargo e/ou Emprego	Referência (PC)	Quant.	Salários ou Vencimentos R$
Assessor de Gabinete	48	02	7.652,74
Assessor Científico Social	32	01	2.674,76
Assessor de Planejamento e Projetos	32	01	2.674,76
Assessor Técnico de Tributos	32	01	2.674,76
Assessor Técnico de Finanças	32	01	2.674,76
Assessor de Crédito do Banco do Povo Paulista	32	01	2.674,76
Chefe de Divisão de Transporte	36	01	3.094,22
Chefe da Seção de Assistente Social	32	01	2.674,76
Chefe de Gabinete	40	01	3.900,38
Chefe de Serviço de Tesouraria	32	01	2.674,76
Chefe do Serviço de Estradas	32	01	2.674,76
Chefe do Setor da Saúde	40	01	3.900,38
Coordenador do NASF	36	01	3.094,22
Coordenador Pedagógico	37	02	3.383,51
Supervisor de Almoxarifado	32	01	2.674,76
Diretor de Abrigo	32	01	2.674,76
Diretor de Administração	43	01	4.289,24
Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	43	01	4.289,24
Diretor de Finanças e Orçamento	43	01	4.289,24
Diretor de Educação	43	01	4.289,24
Diretor de Esportes, Cultura e Turismo	43	01	4.289,24
Diretor de Engenharia, Obras e Serviços	43	01	4.289,24
Diretor de Saúde	43	01	4.289,24
Diretor de Assistência Social	43	01	4.289,24
Diretor de Transportes	43	01	4.289,24
Diretor Municipal do Departamento de Assuntos Jurídicos	49	01	9.948,49
Supervisor de Ensino	-	01	-
Vice-Diretor de Escola	-	03	-

Pirangi, 03 de Dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 24/2020, do tipo menor preço por item, ou seja, aquisição de equipamentos para o Departamento de Educação, as empresas abaixo relacionadas:

1 – J.M.R. Informática, Comércio, Consultoria e Treinamento Barretos Ltda - ME, item 04;

2 – T. Guimarães – Informática - ME, item 05;

3 – F.C. Lopes Informática Ltda - ME, itens: 01, 03 e 06.

Quanto ao item 02 foi declarado fracassado, em razão dos senhores licitantes oferecerem proposta comercial acima da estimativa de custo.

Assim, fica autorizada a retirada de ordem de compra, objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 04 de Dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Decisão do Prefeito

DECISÃO

Com fundamento no Parágrafo 1º, do Artigo 49 da Lei nº 8666/89, concluo que há ilegalidade na realização do certame licitatório, pois contrária o Artigo 42 da LRF (LC 101/2000), e ainda, porque há possiblidade de PRORROGAR o contrato vigente por período suficiente para permitir que a próxima gestão realize a licitação para contratação de empresa para satisfação do objeto.

Pirangi, 04 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES - Prefeito Municipal